



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
 Plenário das Deliberações

<b>Numeração</b>	<b>Protocolo</b>	00819/2015		<b>Tipo</b>	<b>Indicação</b>
	<b>Processo</b>			<b>Autor</b>	
	<b>Projeto</b>			<b>Dep Zé Teixeira;</b>	
	<b>Data Leitura</b>	<b>Data Arquivo</b>	<b>Ass. Protocolo</b>		
	25/03/2015	__/__/__	_____		

**Texto Proposição**

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Casa Civil, Senhor SÉRGIO DE PAULA, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Senhor SILVIO CÉSAR MALUF, ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde, Senhor NELSON TAVARES, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Rio Brillhante, Senhor SIDNEY FORONI, solicitando estudos, visando a formalização de convênio entre o Estado e o Executivo Municipal de Rio Brillhante, com o objetivo de implantar uma Unidade do Corpo de Bombeiros e do Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de Rio Brillhante.

Plenário Deputado Júlio Maia, 25 de março de 2015.

Zé Teixeira  
 Deputado Estadual  
 DEMOCRATAS

(057/2015)

**JUSTIFICATIVA**

Rio Brillhante, apesar de reivindicado por mais de 4 anos consecutivos, ainda não conta com uma unidade do Corpo de Bombeiros, como também do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para garantir o atendimento do socorro rápido e eficiente em casos de urgência. Na busca por proporcionar qualidade de vida aos moradores e com o intuito de sanar estas carências que não mais são admitidas pela população, o Vereador José Maria Caetano de Souza - Nô, atendendo ao apelo dos cidadãos, por meio da Indicação nº 02/2015 solicita a possibilidade de uma parceria entre o Governo do Estado e o Executivo

Municipal, para a implantação dessas unidades de pronto atendimento, o que considera essencial.

Com o evidente desenvolvimento de Rio Brilhante, tanto de forma econômica quanto no crescimento populacional, os serviços essenciais devem estar à altura da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, com estrutura adequada para a satisfação do cidadão.

Salientamos que a implantação daquelas unidades tornará mais ágil a prestação do serviço público de socorro no município e proporcionará maior conforto às famílias carentes e sem condições de contratarem os serviços particulares de locomoção de pacientes a hospitais, inclusive cobrindo o atendimento aos cidadãos da zona rural, notadamente nas emergências e às vítimas de acidentes, quando o procedimento do socorro pré-hospitalar é fator preponderante no salvamento de vidas, sendo fundamental o trabalho especializado prestado pelo Corpo de Bombeiros na plena assistência às ocorrências.